



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2022 - FLS. Nº 1

**LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA ÀS ME/EPP E
ITENS DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2022

PROCESSOS Nº 21.063/2022

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TIPO DE LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO POR LOTE”

O **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, por intermédio da **Secretária Municipal de Educação**, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 6.758 de 06 de abril de 2006, Decreto Municipal nº 4.530 de 20 de outubro de 2003, Decreto Municipal nº 14.930 de 31 de março de 2015, com suas alterações e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 15.639, de 1º de março de 2016, Decreto Municipal nº 15.757, de 13 de abril de 2016, Decreto Municipal nº 17.500, de 27 de junho de 2018 e Lei nº 8.666/93, no que couber.

O Pregão ocorrerá em sessão pública exclusivamente em ambiente eletrônico, na Internet, no endereço eletrônico: <http://www.licitacoes-e.com.br>, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

As propostas serão recebidas até às 10:00 horas do dia 27 de outubro de 2022, exclusivamente através do sistema eletrônico conforme endereço acima.

Abertura das propostas:

As propostas serão abertas às 10:00 horas do dia 27 de outubro de 2022.

Início da disputa de preços:

A sessão eletrônica iniciar-se-á às 10:30 horas do dia 27 de outubro de 2022.

1 - OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTI**, conforme especificações do presente Edital.

1.2. O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2022 - FLS. Nº 2

1.3. As quantidades estimadas não obrigam a Administração ao seu consumo, podendo inclusive oscilar para mais ou para menos os produtos registrados.

NOTA: A Administração não se responsabiliza pelo recebimento dos envelopes encaminhados por CORREIO.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. A presente licitação possui **COTA RESERVADA de 13,6%** à participação **EXCLUSIVA** das empresas que se enquadram na condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, em cumprimento ao disposto no artigo 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, os itens de **ampla concorrência** são destinados a qualquer interessado que atenda às condições deste Edital, inclusive ME e EPP

2.2. Os interessados deverão, além de atender as demais exigências constantes neste edital e seus anexos, estar devidamente credenciados e de posse de sua senha pessoal e intransferível, obtida após os procedimentos descritos no item 3 deste edital.

2.3. Não será permitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1. Em processo de falência;

2.3.2. Que estejam com o direito de licitar ou contratar com a Prefeitura de Mogi das Cruzes, suspensas, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal

2.3.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.5. Cujo ramo de atividade não seja pertinente e/ou compatível com o objeto licitado.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, que deverão ser obtidas após credenciamento junto às agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no país, independentemente de serem, ou não, correntistas.

3.2. A chave de identificação e a senha respectiva poderão ter validade de até 01 (um) ano e serão utilizadas em qualquer procedimento de compras eletrônicas efetuados pela Municipalidade,



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2022 - FLS. Nº 3

através do sistema do Banco do Brasil, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descredenciamento pelo órgão promotor da licitação.

3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como o seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão promotor da licitação qualquer tipo de responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que tenha sido efetuado por terceiros.

3.3. A pessoa jurídica ou empresário individual deverá credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

3.4. Para o credenciamento, os interessados deverão entrar em contato com quaisquer agências do Banco do Brasil S.A, sediadas no País, para que façam sua adesão ao sistema de pregão eletrônico licitacoes-e.

3.4.1. Para o licitante correntista do Banco, é necessário:

3.4.1.1. Dirigir-se à sua agência de relacionamento e solicitar seu registro no sistema;

3.4.1.2. Firmar Termo de Adesão ao Regulamento;

3.4.1.3. Nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) registrado(s) no sistema e reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante).

3.4.1.3.1. Nos casos em que ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia e original da identidade, do CPF e comprovante de residência.

3.4.2. Para o licitante não correntista do Banco, é necessário:

3.4.2.1. Dirigir-se a qualquer agência do Banco e solicitar seu registro no sistema;

3.4.2.2. Fornecer original e cópia do Contrato Social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;

3.4.2.3. Firmar Termo de Adesão ao Regulamento;

3.4.2.4. Nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) registrado(s) no sistema e reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante).



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2022 - FLS. Nº 4

3.4.2.4.1. Nos casos em que ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia e original da identidade, do CPF e comprovante de residência.

3.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, quais sejam, formular ofertas e lances eletrônicos, negociar preços, interpor recurso, renunciar ao direito de interpor recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este pregão.

3.6. Para participação no pregão eletrônico o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

3.8. Para mais informações sobre a utilização do sistema eletrônico, os interessados podem obter a “Cartilha para Fornecedores” no site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicando em “Introdução às Regas do Jogo”, ou entrar em contato com o suporte técnico do Banco do Brasil através dos telefones: 3003-0500 (para Capitais e Regiões Metropolitanas) ou 0800-7290500 (para demais localidades).

4 - INSTRUÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. O edital da presente licitação deverá ser adquirido pelo interessado pela Internet, diretamente nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.licitacoes-e.com.br> ou www.mogidascruzes.sp.gov.br/licitacao.

4.2. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

4.2.1. Caberá à **Secretária Municipal de Educação**, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.3. A solicitação de esclarecimentos e a apresentação de impugnação contra o presente edital deverão ser enviadas através do e-mail compras@mogidascruzes.sp.gov.br e cristiane.gestao@mogidascruzes.com.br.

4.3.1. As respostas serão divulgadas nos sites <http://www.licitacoes-e.com.br> e www.mogidascruzes.sp.gov.br/licitacao, cabendo aos licitantes a obrigação de checar os mesmos antes de apresentarem suas propostas.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2022 - FLS. Nº 5

4.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida nova data para a realização do certame, com comunicação aos licitantes através de publicação nos mesmos termos verificados no edital, exceto se tal acolhimento não ensejar alteração ou prejuízo à formação das propostas.

4.5. Em caso de não solicitação pelas proponentes de esclarecimentos e informações ou de impugnação ao edital, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos.

5 - DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. O envio de proposta de preços para participação no Pregão Eletrônico dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico, conforme definido no preâmbulo deste edital.

5.1.1. Em hipótese alguma serão aceitas propostas enviadas por outra forma que não seja a eletrônica.

5.2. O encaminhamento da proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. Na proposta formulada e ofertada deverá estar expresso:

- a)** O valor total de cada lote, em real (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

5.3.1. No preço proposto deverão também estar contemplados todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como: impostos, taxas, fretes, produtos, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra, encargos, etc.

5.4. No ato do cadastramento da proposta eletrônica no sistema, o licitante deverá declarar em campo próprio o tipo de enquadramento de porte de sua empresa (Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Cooperativa - COOP, ou Outras Empresas - OE).

5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2022 - FLS. Nº 6

6 - ABERTURA DA SESSÃO E DAS PROPOSTAS

6.1. No dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital será realizada a abertura das propostas, passando o Pregoeiro administrativamente designado a avaliar a sua aceitabilidade, sempre de acordo com o teor deste edital e seus anexos, bem como dos diplomas legais antes mencionados.

6.2. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) Que estiverem em desacordo com o ANEXO I;
- c) Que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- d) Com oferta de preços em patamares manifestamente inexequíveis

7 - ETAPA COMPETITIVA

7.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, de acordo com os intervalos estabelecidos nos itens 7.2.1 e 7.2.2.

7.2.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo fornecedor será de 05 (cinco) segundos.

7.2.2. O intervalo para cobrir o valor da empresa classificada em primeiro lugar será de 05 (cinco) segundos.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.4. Durante a sessão pública, os licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, conhecer valor e horário do menor lance registrado, não sendo identificado, entretanto, o detentor de cada lance.

7.5. É vedado aos licitantes estabelecer comunicações entre si através de “chat” do sistema, em qualquer fase da licitação, podendo o Pregoeiro, justificadamente, proceder à desclassificação das propostas dos licitantes que assim procederem.

7.6. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2022 - FLS. Nº 7

7.6.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, com reinício somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.7. O modo de disputa será o aberto. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.7.1. A prorrogação automática da etapa de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.7.2. Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.8. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.8.1. Na classificação das propostas, será levado em conta o menor preço por lote, devendo ser respeitados os preços máximos unitários constantes na Estimativa de Custo.

7.9. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7.10. Encerrada a etapa de lances, ocorrendo empate conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2026, o sistema emitirá mensagem informando a situação.

7.10.1. Entende-se por empate as situações onde as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

7.10.2. Havendo o empate, o licitante que se encontre nessa situação será convocado automaticamente pelo sistema para, no prazo decadencial de 05 (cinco) minutos, apresentar novo lance, o qual deverá ser menor do que o menor lance ofertado. Confirmado o envio do novo lance, o licitante passará a ser o arrematante do lote.

7.10.2.1. Caso o fornecedor não envie seu novo lance no prazo estabelecido no subitem 7.10.2, o sistema verificará, na ordem classificatória, se existe outro fornecedor em situação de empate, convocando-o para dar lance, e assim sucessivamente.

7.11. Encerrada a fase de recebimento de lances compete ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito, verificando a perfeita



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2022 - FLS. Nº 8

consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.11.1. Havendo contraproposta aceita, o pregoeiro detalhará seu valor no sistema.

7.12. Encerrada a fase de lances e negociação, o Pregoeiro analisará a documentação habilitatória já enviada eletronicamente pelo licitante, conforme determinação do art. 26 do Decreto 10.024/19.

7.12.1. Havendo proposta realinhada, esta deverá ser enviada em até 02 (duas) horas no sistema de pregão eletrônico licitações-e.

7.12.1.1. Em caso de falha no sistema licitacoes-e, excepcionalmente referida proposta poderá ser encaminhada nos e-mails compras@mogidascruzes.sp.gov.br e luccas.gestao@mogidascruzes.sp.gov.br, desde que respeitado o prazo estabelecido no subitem 7.12.1.

7.13. A Proposta deverá ser formulada em papel timbrado do licitante, estar rubricada e a última folha assinada por representante legal da empresa, devendo consignar:

7.13.1. Valor unitário e total dos itens, além do valor global do lote proposto, conforme modelo de Proposta Comercial (ANEXO III), marca e demais especificações.

7.13.1.1. O valor unitário dos itens que compõem os lotes deverá conter no máximo 2 (duas) casas decimais.

7.13.1.2. Prazo de validade da proposta, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da sessão pública do Pregão.

7.13.1.3. Condições de pagamento e de entrega.

7.14. O desatendimento ao item 7.12 inabilitará o licitante.

7.15. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Também nessa etapa, o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

7.16. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2022 - FLS. Nº 9

7.17. O Pregoeiro, na fase de habilitação, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.18. O Pregoeiro poderá utilizar-se de auxílio da área técnica requisitante para, baseado em parecer técnico motivado e conclusivo, julgar a proposta no que diz respeito às especificações técnicas e aos parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

7.19. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão eletrônico constarão de ata divulgada no respectivo sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas nas legislações pertinentes.

8 - CLASSIFICAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa competitiva de lances e constatado o atendimento pleno das exigências de aceitabilidade da proposta e habilitação fixadas no edital, o licitante de proposta de menor preço será declarado vencedor.

8.1.1. Caso a oferta não seja aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço verificando a sua aceitabilidade, e procederá à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.1.1.1. Nesta etapa o Pregoeiro poderá requerer ao licitante que reduza sua proposta ao valor igual ou menor daquela classificada em 1º lugar.

8.1.2. No entanto, se for verificada prejudicada a competitividade motivada pela participação de único licitante, única proposta válida, ausência de lances ou disputa simulada, em um ou mais itens do Pregão, independentemente do valor final ser igual ou menor que o valor de referência, deverá o Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço mediante consulta aos meios disponíveis que garantam ao final a razoabilidade do valor ofertado comparado aos preços praticados pelo mercado.

8.1.3. Caso seja constatado não ter sido atingida a economicidade, o pregoeiro poderá negociar com o licitante declarado vencedor para que reduza seu preço, ou, havendo recusa, não concretizar a aquisição declarando impróspero o certame.

8.1.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer obrigatoriamente pelo menor preço.

8.2. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2022 - FLS. Nº 10

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação deverão ser previamente anexados ao sistema de pregão eletrônico, nos termos do item 5 e seguintes, devendo a comprovar os documentos relacionados no item 9.2 e 9.3.

9.1.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.2. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO SÃO:

9.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, a mesma deverá apresentar também documento de eleição dos seus administradores.

9.2.3. Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

9.2.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato.

9.2.6. Prova de Regularidade, através de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, perante as Fazendas:

9.2.6.1. Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

9.2.6.2. Estadual (no mínimo, no que se refere ao ICMS), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

9.2.6.3. Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

9.2.7. Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2022 - FLS. Nº 11

9.2.8. Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

9.2.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.2.10. Comprovação de que o licitante forneceu produtos compatíveis com os ofertados, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.10.1. Entende-se por pertinentes e compatíveis o(s) atestados(s) que comprove(m) capacidade de fornecimento de 50% (cinquenta por cento) ou mais do objeto que a licitante pretende fornecer.

9.2.11. Certidão negativa de recuperação judicial, extrajudicial, falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.2.11.1. Plano de recuperação já homologado e em vigor apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira do licitante que se encontre em recuperação judicial.

9.2.12. O licitante MPE deverá apresentar ainda termo específico firmado por representante legal, declarando ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e deverá conter expressamente que não existem ocorrências pendentes que possam conduzi-la ao seu desenquadramento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06, conforme modelo

9.2.13. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura de Mogi das Cruzes em nome do licitante, em atividade compatível com objeto da presente licitação, substituirá os documentos relacionados nos itens 9.2.1. a 9.2.8 e 9.2.11., desde que atestadas as validades destes mesmos documentos no certificado antes referido.

9.2.14. Os documentos solicitados para participação nesta licitação poderão ser validamente apresentados por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial ou por cópia previamente autenticada nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, ou, ainda, por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via "Internet".

9.2.15. Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazos de validade vencidos, a não ser nas exceções da lei 123/06 alterada pela lei 147/14. No caso das certidões, quando não consignar o prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2022 - FLS. Nº 12

9.2.15.1. Ao documento que devido a sua natureza seja exigida a condição de inscrição regular, ativa, ou outra, como prova de eficácia e da sua existência de fato e de direito, não se aplica prazo de validade.

9.2.16. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for constatada a existência de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, lhe será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.16.1. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.2.17. A CONTRATADA deverá demonstrar junto à Secretaria de Finanças, obrigatoriamente que mantém as mesmas condições de habilitação, principalmente quanto aos encargos previdenciários constantes nos itens 9.2.6.1 e 9.2.7, e trabalhistas, item 9.2.8, durante toda a execução do contrato até a sua total liberação.

9.2.18. Considerando a Instrução Normativa RFB Nº 1634 de 06/05/2016, a regularidade dos licitantes relativamente ao CNPJ, como condição de sua habilitação, será confirmada pela Administração nos termos da resolução antes mencionada.

9.2.19. Deverão ser apresentados o balanço patrimonial e respectivas demonstrações de resultados do último exercício social já exigidos e apresentados na forma da Lei (art. 31, Inciso I da Lei Federal nº 8666/93, com suas alterações); sendo que o balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial, para as demais deverá ser apresentado e comprovado o registro do Livro Diário, inclusive com seu termo de abertura e encerramento.

9.2.19.1. No caso de micros e pequenas empresas, a documentação poderá ser substituída por declaração assinada pelo contador de que a empresa é optante pela contabilidade simplificada perante a Secretaria da Receita Federal, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9.2.19.2. Análise Financeira do balanço geral da empresa do último exercício social, por meio de cálculos de índices contábeis, assinada pelo representante legal da licitante e profissional contábil, a saber:

Índice de Liquidez Geral (ILG)

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

ILG => 1,00 (ILG deverá ser igual ou superior a 1,00)

Índice de Liquidez Corrente (ILC)



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2022 - FLS. Nº 13

$ILC = (AC / PC)$

$ILC \Rightarrow 1,00$ (ILC deverá ser igual ou superior a 1,00)

Índice de Endividamento (IE)

$IE = (PC + ELP) / AT$

$IE \leq 0,50$ (IE deverá ser igual ou inferior a 0,50)

Legenda:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

9.2.20. Comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% do valor da proposta

9.3. DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A HABILITAÇÃO:

9.3.1. Catálogos dos materiais ofertados (quando exigidos).

9.3.2. Declaração, expressa e sob as penas da lei (ANEXO II), de que:

a) Não existe fato impeditivo à sua habilitação;

b) Que atende plenamente os requisitos de habilitação, proposta e documentos de habilitação exigidos neste Edital, nada havendo o que a desabone para participar do certame realizado no Pregão em epígrafe;

c) Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

d) Que é concedido, nos termos do artigo 56 da portaria interministerial MP/MF/CGU/507/2011, livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

9.3.3 Declaração de que se compromete a apresentar o documento de análise quando houver alguma ocorrência, o qual será solicitado pela Responsável Técnica do Departamento e poderá ser requisitado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10 - DOS RECURSOS



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2022 - FLS. Nº 14

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, em até 2 (duas) horas, intenção de recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A apresentação de razões e contrarrazões de recurso poderá ser enviada através do e-mail compras@mogidascruzes.sp.gov.br, cristiane.gestao@mogidascruzes.sp.gov.br ou protocolada diretamente no Departamento de Gestão de Bens e Serviços, situado na Av. Ver. Narciso Yague Guimarães nº 277 - 1º andar – Prédio Sede, no horário compreendido entre 08h00 e 18h00.

10.3. A falta de manifestação motivada do licitante, nos termos do item 11.1, importará a decadência do direito de recorrer, liberando assim a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante declarado vencedor.

10.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informando, à autoridade competente.

10.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata, onde os participantes serão identificados, sendo que essa ata estará disponível no site: <http://www.licitacoes-e.com.br>.

10.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Gestão de Bens e Serviços, situado na Av. Ver. Narciso Yague Guimarães nº 277 - 1º andar - Prédio Sede, no horário compreendido entre 08h00 e 18h00.

11 - ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

11.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para firmar a contratação, conforme condições definidas neste Edital.

12 – DECLARAÇÃO DE VISITA

12.1 – A empresa deverá apresentar **Declaração** de que é conhecedora dos **213 (duzentos e treze)** pontos de abastecimento listados no anexo, podendo haver a variação de 5% quando houver inauguração de novos prédios escolares.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2022 - FLS. Nº 15

13 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO

13.1 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(o) obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências deste Edital, garantindo a substituição imediata dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura, caso esteja em desacordo.

13.2 - Mesmo na vigência do Registro de Preços a Prefeitura poderá promover, a seu critério, outros certames licitatórios para os mesmos produtos, desde que seja de interesse público.

13.3 - As entregas deverão ocorrer **02 (duas) vezes na semana**, conforme cronograma expedido pelo Departamento de Alimentação Escolar - DAE. Os produtos deverão passar por vistoria às 7h00 no Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, situado à Avenida Francisco Ferreira Lopes, nº 2.020, Distrito de Brás Cubas - Mogi das Cruzes - SP. Após liberados deverão ser entregues até às 16:00 horas nas Unidades Escolares determinadas no cronograma elaborado pelo Departamento de Alimentação Escolar - DAE (relação anexa), correndo por conta da Fornecedora as despesas decorrentes de carga, transporte e descarga;

13.4 – Considerando o aumento da demanda e conseqüentemente o número de veículos no local, não será permitida a realização de transbordo de cargas no pátio do Departamento de Alimentação Escolar.

13.5 - O cronograma será fornecido com uma semana de antecedência às entregas.

13.5.1 – Fica reservado ao Departamento de Alimentação Escolar - DAE, o direito de alterar a programação até **24 horas** antes do prazo de entrega dos alimentos, nas datas estipuladas no cronograma;

13.5.2 - Na falta do produto estabelecido no cronograma, cabe à FORNECEDORA comunicar, até às **14h00** do dia anterior ao da entrega, os produtos substituídos dentro dos critérios estabelecidos pelo Departamento de Alimentação Escolar - DAE.

13.6 - Os produtos somente serão considerados recebidos após as conferências de praxe e atestado pela Comissão competente. Ocorrendo a rejeição dos produtos, a empresa será notificada.

13.7 - Os produtos rejeitados deverão ser retirados do local de sua entrega **imediatamente** após o recebimento da notificação escrita do órgão da Prefeitura, correndo todos os custos pela empresa CONTRATADA.

13.8 - Os produtos serão requisitados parceladamente de acordo com a necessidade desta Administração, mediante Autorização de Fornecimento, devidamente assinada por responsável da CONTRATANTE, onde será indicada a quantidade e local de recebimento.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2022 - FLS. Nº 16

13.9 - A CONTRATADA deverá apresentar: responsável pelo recebimento dos pedidos a serem enviados pela CONTRATANTE, telefone, fax e endereço eletrônico para contato e envio de pedidos.

13.10 - Não serão recebidos os produtos cujo acondicionamento original apresentar sinais de violação.

13.11 - As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato sem a solicitação prévia da Contratada e autorização desta Prefeitura, mesmo que seja por produtos de qualidade equivalente.

13.12 - No caso de ser inevitável a solicitação de troca de marca, a empresa deverá enviar o pedido por ofício ao Departamento de Gestão de Bens e Serviços antes do vencimento da entrega, e aguardar o parecer.

13.13 - Caso a qualidade dos produtos não corresponda às exigências da presente licitação, a remessa será devolvida, a qualquer tempo, e deverá ser substituída pelo fornecedor, no prazo de **03 (três) dias**, sendo aceita pela Administração uma única substituição, sem qualquer ônus para a PMMC, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

13.14 - Em caso de troca dos produtos, todos os custos de armazenagem que incluem carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor, conforme Guia de Recolhimento a ser emitida pela Divisão de Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças – SMF.

13.15 - As empresas contratadas que descumprirem tais exigências serão penalizadas, nos termos do **item “19”** desse Edital.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão por conta das dotações nºs:

02.07.01.12.368.1000.2.801.3.3.90.30.00 = FICHA 206 (Fonte: Recursos Próprios e Federais)

Vínculo 01.200.0000 – Educação

Vínculo 05.280.0000 – Salário Educação – Creche

Vínculo 05.281.0000 – Salário Educação – Pré-Escola

Vínculo 05.282.0000 – Salário Educação – Fundamental

Vínculo 05.283.0000 – PNAE – Creche

Vínculo 05.284.0000 – PNAE – Pré-Escola

Vínculo 05.285.0000 – PNAE – Fundamental

15 - DO PAGAMENTO



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2022 - FLS. Nº 17

15.1 - O pagamento será feito no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da data de entrega e aceitação dos produtos.

16 - DO REAJUSTE

16.1 - Os preços contratados não serão reajustados, por força da Lei nº 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

16.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá adotar uma das seguintes opções:

16.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se comprovado, de forma documentada, a veracidade dos motivos, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

16.2.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.3 - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação vantajosa.

16.4 - Caso não comprovadas pela contratada a situação descrita no item **16.2.1**, ou se baseadas em documentos inidôneos, serão aplicadas penalidades, na forma do item **"17"** do Edital.

16.5 - Eventual pedido de realinhamento de preços não suspende o fornecimento dos produtos cujas Autorizações de Fornecimento já tenham sido encaminhadas ao fornecedor.

17 - DAS PENALIDADES

17.1 - As penalidades serão as elencadas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, combinado com o artigo 7º da Lei 10.520/02, no que couber.

17.2 - A penalidade de advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando o licitante vencedor ou contratado descumprir obrigação de menor gravidade.

17.3 - As multas serão aplicadas nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, o importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material ou serviço, até o limite de 30 (trinta dias) e, cumulativamente, a título compensatório, o importe de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor total do contrato, na forma estabelecida nos Decretos Municipais nº 6.758, de 6 de abril de 2026 e 10.662, de 5 de julho de 2010.

17.4 - Aplica-se integralmente ao licitante vencedor ou contratado, que não efetuar o fornecimento ou o serviço dentro do prazo estabelecido no edital e seus anexos, contrato, ata de



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2022 - FLS. Nº 18

registro de preços, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento congêneres, o disposto no subitem **17.3** acima transcrito.

17.5 - A recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou instrumento que o substitua, caracteriza o descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-a as multas previstas no subitem **17.3**, sem prejuízo das sanções impostas pela Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, com suas alterações.

17.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e demais cominações legais.

17.7 - Caso se mostrar insuficientes as penalidades do subitem **17.3** o contratado poderá ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos termos do artigo 87, inciso IV, combinado com artigo 88, todos da Lei nº 8.666/93.

17.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.9 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

17.10 - O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

17.11 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa.

18 - DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Será assinada Ata de Registro de Preços pelas partes, conforme minuta anexa a este Edital, considerando-se como parte integrante da mesma, além das condições deste Edital e da proposta e demais normas legais que regem as licitações e contratos administrativos.

18.2 - Julgada a licitação, após homologada a decisão deste Pregão, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame será(ão) notificada(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços conforme modelo anexo a este Edital, na presença de duas testemunhas, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de decair do direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2022 - FLS. Nº 19

18.3 - A Prefeitura poderá a qualquer tempo cancelar o Registro de Preços, no interesse público, sem que caiba a quaisquer das contratadas direito de indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

18.4 - **O COMPROMISSO DE FORNECIMENTO SÓ ESTARÁ CARACTERIZADO MEDIANTE O RECEBIMENTO DO PEDIDO DE COMPRA OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.**

18.5 - O Registro de Preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

19 - ADJUDICAÇÃO SUCESSIVA

19.1 - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/02, ou revogar a licitação.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

20.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal 8.666/93.

20.3 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores.

20.4 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como, a integral e incondicional, aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar do ato de sessão pública.

20.6 - As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro de Mogi das Cruzes, com exclusão de



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2022 - FLS. Nº 20

qualquer outro, por mais privilegiado que seja ressalvados os direitos de recursos a instâncias legais superiores.

21 - Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Especificação dos Produtos - Termo de Referência
- b) Anexo II - Modelo de Declaração
- c) Anexo III - Modelo de Carta Proposta de Preços
- d) Anexo IV - Declaração de ME ou EPP
- e) Anexo V – Unidades Escolares

22 - Este Edital encontra-se à disposição para download no site da Prefeitura (www.mogidascruzes.sp.gov.br/licitacao). Nos termos do art. 40, IV da Lei Federal 8.666/93, o edital poderá ser examinado e, querendo, adquirir o projeto básico ou especificações, na Secretaria Municipal de Gestão Pública, Prédio Sede, o qual deverá Pen Drive para sua cópia.

22.1 - Os casos omissos serão dirimidos pela **Secretária Municipal de Educação**, com observância da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

23 - DOS PRODUTOS - vide ANEXO I:

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODAS AS INTERESSADAS, É EXPEDIDO ESTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

Mogi das Cruzes, em 10 de outubro de 2022.

PATRICIA HELEN GOMES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2022 - FLS. Nº 21

ANEXO I

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTI.

AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE 1 - FRUTAS

ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	5000	UN	1.21.04.0002-0 ABACAXI PÉROLA TIPO A
7	4000	KG	1.21.04.0055-0 ABACATE TIPO A
9	1000	CX	1.21.04.0076-3 PERA WILLIAM'S, CX P (20,00 + - 1,00 kg).
10	3000	KG	1.21.04.0083-6 CAQUI RAMA FORTE A
12	78000	KG	1.21.04.0098-4 MELANCIA REDONDA/COMPRIDA, MÉDIA
27	5000	KG	1.21.04.0124-7 MARACUJÁ AZEDO TIPO B
28	1200	KG	1.21.04.0133-6 CAQUI GIOMBO B
29	10000	CX	1.21.04.0147-6 GOIABA VERMELHA - 15 FRUTOS
31	4000	KG	1.21.04.0165-4 LIMÃO TAITI TIPO A
33	30000	CX	1.21.04.0167-0 BANANA NANICA CLIMATIZADA - 120 FRUTOS
34	41000	KG	1.21.04.0168-9 MELÃO AMARELO
35	3000	CX	1.21.04.0169-7 TANGERINA PONCAM A (10 DZ)
38	5000	KG	1.21.04.0172-7 MAMÃO HAVAI
39	70000	KG	1.21.04.0173-5 MANGA TOMY ATKINS
40	20000	CX	1.21.04.0174-3 MAÇÃ NACIONAL FUJI - 140 / 150 FRUTOS
41	50000	KG	1.21.04.0176-0 LARANJA PÊRA TIPO B
42	50000	KG	1.21.04.0177-8 LARANJA LIMA TIPO B
44	5000	CX	1.21.04.0181-6 BANANA PRATA MG / SP - 120 FRUTOS
47	10000	CX	1.21.04.0184-0 GOIABA BRANCA - 15 FRUTOS



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2022 - FLS. Nº 22

LOTE 2 - LEGUMES

ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
5	3000	KG	1.21.04.0050-0 MANDIOCA GRAÚDA
6	2000	KG	1.21.04.0053-4 ABOBORA JAPONESA
11	2000	KG	1.21.04.0094-1 INHAME EXTRA A
15	30000	KG	1.21.04.0106-9 ABOBRINHA ITALIANA EXTRA A
16	20000	KG	1.21.04.0107-7 BETERRABA - EXTRA A
17	40000	KG	1.21.04.0108-5 CENOURA - EXTRA A
18	20000	KG	1.21.04.0109-3 CHUCHU - EXTRA A
19	30000	KG	1.21.04.0111-5 PEPINO COMUM - EXTRA A
20	5000	KG	1.21.04.0113-1 VAGEM MACARRÃO CURTA - EXTRA A
25	5000	KG	1.21.04.0121-2 BATATA DOCE ROSADA EXTRA A
26	3000	KG	1.21.04.0123-9 PIMENTÃO VERDE EXTRA A
30	100000	KG	1.21.04.0164-6 BATATA LAVADA LISA ESPECIAL
32	60000	KG	1.21.04.0166-2 TOMATE SALADA - EXTRA A
36	20000	KG	1.21.04.0170-0 MANDIOQUINHA - EXTRA A
37	5000	KG	1.21.04.0171-9 TOMATE MADURO - EXTRA A
43	43000	KG	1.21.04.0178-6 CEBOLA NACIONAL - MÉDIA
45	500	KG	1.21.04.0182-4 JILÓ REDONDO

COTA RESERVADA ÀS ME/EPP

LOTE 3 - VERDURAS

ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
2	2000	KG	1.21.04.0032-1 SALSA
3	4000	KG	1.21.04.0038-0 COUVE-FLOR EXTRA



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2022 - FLS. Nº 23

4	40000	KG	1.21.04.0041-0 REPOLHO LISO EXTRA
8	2000	KG	1.21.04.0060-7 BRÓCOLOS EXTRA
14	2000	KG	1.21.04.0103-4 COUVE - EXTRA
21	4000	KG	1.21.04.0114-0 CEBOLINHA ESPECIAL
22	40000	KG	1.21.04.0116-6 ACELGA ESPECIAL
23	20000	KG	1.21.04.0117-4 ALFACE CRESPA ESPECIAL
24	20000	KG	1.21.04.0118-2 ESCAROLA ESPECIAL
46	500	KG	1.21.04.0183-2 SALSÃO

LOTE 5 - DIVERSOS

ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
13	20000	KG	1.21.04.0100-0 ALHO - TIPO 7
48	15000	KG	1.21.04.0185-9 ALHO DESCASCADO REFRIGERADO O produto deverá ser de classificação Extra, de ótima qualidade, sem defeito, fisiologicamente desenvolvido, firme e intacto; sem broto, defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes); tamanho e coloração uniformes; devendo ser graúdo; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. Características: cor branca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem pontos de bolores, parasitas ou larvas. Deverá atender os padrões microbiológicos, conforme legislações vigentes. Embalagem primária: sacos de polietileno, atóxico, resistente, hermeticamente selado, pesando 01 kg. O material da embalagem deverá atender os requisitos da norma legal vigente. Rotulagem: Produto identificado, por dizeres impressos de forma clara e indelével, conforme legislações vigentes. Validade: mínimo de 10 (dez) dias sob refrigeração.

1 - CARACTERÍSTICAS GERAIS

Os gêneros deverão proceder de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas:

- serem frescas e sãs;
- terem atingido grau de evolução completa do tamanho, para fins comerciais;
- terem atingido grau de maturação que lhes permitam suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo a ser definido pelo Departamento de Alimentação Escolar - DAE;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2022 - FLS. Nº 24

- serem colhidas cuidadosamente e não estejam golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, estando isenta de:

- substâncias terrosas;
- sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- parasitas, larvas e outros animais nos produtos e nas embalagens;
- umidade externa anormal e resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas;
- odor e sabor estranhos;
- enfermidades.

Serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos desde que não prejudique a qualidade geral do produto.

2 - CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

A critério do Departamento de Alimentação Escolar - DAE, poderá ser solicitada à empresa vencedora análises específicas para determinação de micro-organismos, substâncias tóxicas e resíduos de defensivos para verificar a sanidade do produto, que deverão estar de acordo com a legislação vigente.

3 - INTERFERÊNCIAS DE SAFRAS E OUTROS FATORES

Ocorrendo qualquer alteração significativa na comercialização dos produtos no mercado local ou na legislação vigente no que se refere à classificação, embalagem ou peso do alimento o Departamento de Alimentação Escolar – DAE, se reserva o direito de ajustar seus pedidos atendendo ao critério de melhor interesse da Administração;

Fica reservado ao Departamento de Alimentação Escolar – DAE, o direito de exigir, segundo sua conveniência, a variedade desde que esteja dentro da safra de produção e a procedência (Região Produtora) dos produtos a serem entregues.

4 - ESPECIFICAÇÃO QUANTO A EMBALAGEM

Os produtos deverão ser entregues nas embalagens padronizadas e indicadas abaixo, por categoria, conforme o que segue:

- **Categoria Legumes:** os produtos deverão ser embalados em sacos de rafia plástica ou rede para embalagem com fechamento metálico, com peso de 1 Kg ou 2 Kg cada, os produtos deverão ser armazenados em caixas plásticas devidamente limpas e conservadas.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2022 - FLS. Nº 25

- **Categoria Verduras:** as verduras deverão vir embaladas individualmente em saco plástico transparente, os produtos deverão ser armazenados em caixas plásticas devidamente limpas e conservadas.
- **Categoria Frutas:** as frutas deverão estar acondicionadas em caixa de material plástico, conforme legislações vigentes, com exceção das frutas: maçã, pera, goiaba, mamão Havaí e manga, que deverão estar acondicionadas em suas embalagens convencionais e devidamente identificadas;
- **Categoria Diversos:** o alho “in natura” deverá vir embalado em saco de ráfia plástica ou rede de embalagem com fechamento metálico, com peso de 1 kg cada. A cebola e a batata deverão vir embaladas em sacos de ráfia plástica ou rede de embalagem com fechamento metálico, com peso de 2 Kg cada.

5 - ROTULAGEM

De acordo com as legislações vigentes.

6 - CONTROLE DE QUALIDADE

O Departamento de Alimentação Escolar - DAE procederá ao controle sistemático, por entrega realizada, avaliando a quantidade e a qualidade dos produtos, segundo os critérios pré-definidos de cada produto.

Na vigência da Ata de Registro de Preços, e a critério do Departamento de Alimentação Escolar - DAE, poderão ser solicitadas à empresa vencedora análises específicas para determinação de micro-organismos, substâncias tóxicas para verificar a sanidade do produto Alho Descascado Refrigerado, que deverá estar de acordo com a legislação vigente.

6.1 - Procedimentos observados durante o processo de recebimento de acordo com as legislações vigentes.

- **Condições de higiene e manutenção do veículo:** os gêneros deverão ser distribuídos em veículos adequados que garantam a qualidade sanitária dos alimentos.
Os veículos de transporte deverão ter capacidade de tonelagem adequada à carga, garantindo a proteção dos produtos quanto a danos e estarem de acordo com a legislação vigente.
- **Condições do entregador:** uniforme limpo e adequado com identificação da empresa prestadora do serviço;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2022 - FLS. Nº 26

- **Quantidade de entrega:** deverá estar de acordo com o pedido solicitado pelo Departamento de Alimentação Escolar - DAE;
- **Validade e características do produto:** as características sensoriais devem apresentar cor, sabor, cheiro, aparência e textura característicos de cada produto;
- **Embalagem:** integra, limpa e de acordo com as características do produto, que permitam o transporte seguro e não coloque em risco a integridade dos alimentos durante o transporte.
- Caso a qualidade do produto não corresponda às exigências do cronograma, a remessa será devolvida no ato da inspeção, ficando a **Fornecedora** sujeita à aplicação das penalidades previstas.

7 - ESPECIFICAÇÕES QUANTO AS AMOSTRAS DO PRODUTO ALHO DESCASCADO REFRIGERADO

A licitante vencedora deverá entregar uma amostra em embalagem original do item individual, para prova.

8 - EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DO PRODUTO ALHO DESCASCADO REFRIGERADO

A empresa vencedora da licitação **deverá apresentar em até 14 (quatorze) dias úteis**, os documentos abaixo:

- Certificado, Declaração ou Alvará Sanitário, expedido pelo órgão competente, que comprove que a empresa fabricante do Alho Descascado Refrigerado foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal ou Federal, dentro de seu prazo de validade, conforme legislação vigente.
- Ficha Técnica do produto Alho Descascado Refrigerado, emitida pelo fabricante e assinada pelo responsável técnico da empresa.

Mogi das Cruzes, em 10 de outubro de 2022.

PATRICIA HELEN GOMES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2022 - FLS. Nº 27

ANEXO II

À

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar
Mogi das Cruzes - São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2022

PROCESSO PMMC Nº 21.063/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTI.

Prezados Senhores:

Na condição de licitante interessado na Licitação regida pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 158/2022 e em atendimento ao estipulado no seu subitem "7.13.4", a empresa, CNPJ n.º, sediada à, Cidade, Estado, vem através desta, formalmente declarar, sob as penas da Lei que:

- até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores;
- para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, que, esta empresa atende plenamente os requisitos de habilitação, proposta e documentos de habilitação exigidos neste Edital, nada havendo o que a desabone para participar do certame realizado no Pregão em epígrafe;
- para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, **perigoso** ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- concede, nos termos do artigo 56 da portaria interministerial MP/MF/CGU/507/2011, livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

Atenciosamente,

Nome do signatário, função na empresa, assinatura, RG. e CPF.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2022 - FLS. Nº 28

ANEXO III

MODELO - CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar

Mogi das Cruzes - São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2022

PROCESSO PMMC Nº 21.063/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTI.

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

PREZADOS SENHORES:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vs. Sas, nossa Proposta de Preços relativa à licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE EVENTUAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **Da Empresa:**
- Nome e endereço completo
- Filial representante (se houver)
- CNPJ
- Inscrição Estadual
- Telefone(s)
- E-mail

- **Do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e do Termo de Ciência e Notificação:**
- Nome
- Nacionalidade
- Estado Civil



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2022 - FLS. Nº 29

- Cargo
- CPF
- RG (nº e órgão expedidor)
- Data de nascimento
- Endereço residencial completo
- E-mail institucional
- E-mail pessoal
- Telefone(s)

Atenciosamente,

Nome do signatário, função na empresa, assinatura, RG. e CPF.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2022 - FLS. Nº 30

ANEXO IV

PREGÃO Nº 158/2022
PROCESSO PMMC Nº 21.063/2022

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

CNPJ ou CPF _____

(nome da Empresa)

sediada à:

(endereço completo)

DECLARA, sob as penas da Lei, que a mesma cumpre os requisitos legais para ser considerada
....., nas condições previstas na Lei Complementar n.º
123/2026, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, em especial quanto ao seu art. 3º, cujos
termos conheço na íntegra, estando, portanto, apta a usufruir os benefícios previstos na referida
Lei. Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

_____, _____ de 2022.

(NOME COMPLETO DO DECLARANTE)

(NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE)

(ASSINATURA DO DECLARANTE)



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2022 - FLS. Nº 31

ANEXO V RELAÇÃO DE ESCOLAS

- 01 - CEIM Adahyla Marques Campos Carneiro**
Rua São Jorge, 20 - Conjunto Santo Ângelo
Tel: 4724-1367 / 4724-8849

- 02 - CEIM Argêu Batalha**
Rua Santa Helena, 381 - Vila São Paulo - Botujuru
Tel: 4793-7870 / 4797-2309

- 03 - CEIM Benedito Ferreira Lopes**
Rua Profª Alice Thereza Cotrim Guerreiro Silva, 22 - Vila Lavínia
Tel: 4723-4630 / 4723-4635

- 04 - CEIM Dione Rocha Romanos**
Rua Unicor, 817 - Vila Brasileira
Tel: 4794-9098 / 4738-5323

- 05 - CEIM Haydée Brasil de Carvalho**
Rua Antenor de Souza Melo, 146 - Jardim Maricá
Tel: 4791-0585 / 4699-2791

- 06 - CEIM Horácia de Lima Barbosa**
Rua Hipólito da Costa, 33 - Jardim São Pedro
Tel: 4739-0703 / 4797-2303

- 07 - CEIM Ignêz Maria de Moraes Pettená**
Rua Cláudio Sales Vicentini, 93 - Vila Cintra
Tel: 4795-8874 / 4727-1437

- 08 - CEIM Inezélia da Motta Rondon**
Rua João Vassolar, 400 - Cidade Parquelândia
Tel: 4735-1331

- 09 - CEIM Lourdes Guerra de Campos**
Rua Coronel Cardoso de Siqueira, 1.070 - Vila Natal
Tel: 4726-5249 / 4726-2252

- 10 - CEIM Richer Romanos Neto**
Rua Júlio Prestes, 105 - Jardim Esplanada
Tel: 4799-1300

- 11 - CEIM Sebastião da Silva**
Rua Domingos de Souza, 185 - Jardim Lair
Tel: 4794-9063 / 4795-1199



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2022 - FLS. Nº 32

- 12 - CEIM Takao Ikeda**
Rua Quatro, 31 - Conj. Res. Jefferson da Silva - Cezar de Souza
Tel: 4792-8112 / 4797-2275
- 13 - CEIM Thereza Geraldi de Almeida (Teresona)**
Rua Manoel Fernandes, 1.131 - Nova Jundiapéba
Tel: 4724-1369 / 4795-1221
- 14 - CEMPRES Benedito Ferreira Lopes / EM Benedito Ferreira Lopes**
Rua Profª Alice Thereza Cotrim Guerreiro Silva, 22 - Vila Lavínia
Tel: 4723-4630 / 4723-4635
- 15 - CEMPRES Ivan Nunes Siqueira (Ver.)**
Avenida Kaoru Hiramatsu, s/nº - Porteira Preta
Tel: 4796-6009
- 16 - CEMPRES José Limongi Sobrinho**
Rua Felipe Sawaya, 500 - Botujuru
Tel: 4727-1518 / 4699-1094
- 17 - CEMPRES Lourdes Lopes Romeiro Ianuzzi**
Rua Benedicto dos Santos, 930 - Nova Jundiapéba
Tel: 4721-2971
- 18 - CEMPRES Oswaldo Regino Ornellas**
Rua Benedita Pereira Franco, 2.801 - Jundiapéba
Tel: 4738-4473
- 19 - CEMPRES Ruth Cardoso**
Travessa Dois, nº 28 - Jardim Lair
Tel: 4723-2161 / 4727-5378
- 20 - CEMPRES Sérgio Moretti (Prof.)**
Rua Laurindo Pereira Netto - Esquina com a R. José Pereira, NC - Jundiapéba
Tel: 4738-1616
- 21 - EM Adolfo Cardoso**
Rua Antonio Rozendo de Lima, 363 - Quatinga
Tel: 4721-7102 / 4721-7590
- 22 - EM Adolfo Martini**
Rua Rômulo de Brito, 281 - Vila Industrial
Tel: 4699-3002 / 4790-6115
- 23 - EM Afonso Caporalli Filho**
Rua Sebastião Michel Miguel, 42 - Conjunto Residencial Cocuera
Tel: 4726-8772 / 4725-7111



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2022 - FLS. Nº 33

- 24 - EM Álvaro Campos Carneiro**
Rua Pedro Paulo dos Santos, 855 - Nova Jundiapéba
Tel: 4722-7965 / 4738-4920
- 25 - EM Ana Lúcia Ferreira de Souza**
Rua Elias Pinheiro Nobre, 81 - Vila Rachel
Tel: 4726-6747 / 4726-5697
- 26 - EM Ana Maria Barbosa Garcia**
Rua Felipe Sawaia, 1.030 - Botujuru
Tel: 4792-7660 / 4739-3012
- 27 - EM Antonio Nacif Salemi**
Rua Maria Osório do Valle, 271 - Alto Ipiranga
Tel: 4738-2127 / 4724-1721
- 28 - EM Antonio Paschoal Gomes de Oliveira**
Av. África, 164 - Jardim Oropó
Tel: 4724-1371 / 4738-3939
- 29 - EM Antonio Pedro Ribeiro**
Estrada Municipal Itapeti / Lambari, 9.099, Km 09
Tel: 4790-6100 / 4791-0356
- 30 - EM Aparecida Ferreira Cursino**
Rua Sebastião Cascardo, 1.123 - Jardim Universo
Tel: 4721-6100 / 4727-6114
- 31 - EM Armindo Freire Mármore**
Rua Aloisio de Azevedo, 109 - Jardim das Bandeiras
Tel: 4792-7797 / 4739-3076
- 32 - EM Astréa Barral Nébias**
Rua Profª Lucinda Bastos, 1.051 - Jundiapéba
Tel: 4795-2534 / 4738-4066
- 33 - EM Auta Cardoso de Mello**
Rua Ícaro, 325 - Jardim Aeroporto III
Tel: 4724-1944 / 4738-3030
- 34 - EM ® Bairro São João**
Estrada Mogi-Salesópolis, Km 10 - São João
Tel: 4792-2045
- 35 - EM Benedito Estelita de Mello**
Rua Rogério Tácola, 300 - Socorro
Tel: 4726-8039 / 4728-2099



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2022 - FLS. Nº 34

- 36 - EM Benedito Laporte Vieira da Motta**
Av. Alfredo Crestana, 431 - Jundiapéba
Tel: 4795-3244 / 4794-9044
- 37 - EM ® Benedito Pereira de Paula**
Estrada do Beija Flor - Km 13 - Serra do Itapeti - Beija Flor
Tel: 4722-4166
- 38 - EM Carlos Alberto Lopes**
Rua Dr. Corrêa Neto, 366 - Mogilar
Tel: 4790-4065 / 4699-1213
- 39 - EM Cecília de Souza Lima Vianna**
Rua Avelino Nunes de Souza, 235 - Taiaçupeba
Tel: 4724-0612 / 4724-4317
- 40 - EM Célia Pinheiro Franco**
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 328 - Mogi Moderno
Tel: 4799-5275 / 4726-8829
- 41 - EM Cenira Araujo Pereira**
Rua São Paulo, 250 - Chácara Guanabara
Tel: 4699-9912 / 4695-2233
- 42 - EM ® Cid Torquato**
Estrada das Varinhas, Km 3,5 - Barragem
Tel: 4723-0823 / 4721-4966
- 43 - EM Cláudio Abrahão**
Rua Benedito Carvalho Filho, 12 - Santa Tereza
Tel: 4724-8843 / 4727-7373
- 44 - EM Cleonice Feliciano**
Rua Guaratinga, 400 - Jardim Piatã
Tel: 4699-9100 / 4755-6764
- 45 - EM Coronel Almeida**
Rua Dr. Paulo Frontin, 240 - Centro
Tel: 4799-5561 / 4726-8561
- 46 - EM Cynira Oliveira de Castro**
Rua Antonio Máximo, 301 - Vila Suíssa
Tel: 4793-7855 / 4792-2871
- 47 - EM Dermeval Arouca**
Rua Jaime Ângelo Nogueira, 30 - Jardim Ivete
Tel: 4721-5395 / 4724-9906



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2022 - FLS. Nº 35

- 48 - EM Doracy Baptista de Campos Pereira**
Rua Unicor, 449 - Vila Brasileira
Tel: 4727-5083 / 4721-6102
- 49 - EM Emilie Nehme Affonso**
Rua João Mariano de Paula, 385 - Vila Paulicéia
Tel: 4792-8075 / 4792-2727
- 50 - EM Etelvina Cáfaró Salustiano**
Rua Quatro, 71 - Conjunto Habitacional Jefferson da Silva
Tel: 4792-8640 / 4797-0016
- 51 - EM Eulálio Gruppi**
Rua Ismael da Silva Melo, 559 - Mogi Moderno
Tel: 4726-8313 / 4796-5656
- 52 - EM ® Eunice de Almeida**
Estrada Bairro São Sebastião, 11
Tel: 4724-0621
- 53 - EM Florisa Faustino Pinto**
Rua Europa, 20 - Jardim Santos Dumont
Tel: 4724-1960 / 4727-1976
- 54 - EM Fujitaro Nagao**
Estrada Fujitaro Nagao, 2.020 - Cocuera
Tel: 4792-2114 / 4761-3000
- 55 - EM ® Geralda Ferraz de Campos (Bairro Rio Abaixo)**
Estrada da Volta Fria
Tel: 4795-8889
- 56 - EM Guiomar Pinheiro Franco**
Rua Maria Giacco Ramos, 199 - Jardim São Pedro
Tel: 4792-8101 / 4739-3141
- 57 - EM. Heliana Mafra Machado de Castro**
Rua Itaquaquecetuba, s/nº - Vila Cléo
Tel: 4727-6633 / 4723-2131
- 58 - EM Hélio dos Santos Neves**
Rua Maurício José Oliveira, 365 - Residencial Novo Horizonte
Tel: 4645-6707 / 4755-5012
- 59 - EM Henrique Peres**
Rua Profª Ana Maria Bernardes, 280 - Vila Industrial
Tel: 4791-0545 / 4699-1210



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2022 - FLS. Nº 36

- 60 - EM ® Horácio da Silveira**
Estrada Mogi Salesópolis - Km 14, 1.451 - Capixinga
Tel: 4793-9822 / 4761-3041
- 61 - EM Ilda Pereira Peña Alvarez**
Rua Ubirajara de B. G. Martins, 170 - Jardim Primavera
Tel: 4796-0592 / 4799-1400
- 62 - EM Iracema Brasil de Siqueira**
Av. Ricieri José Marcatto, 686 - Vila Suíssa
Tel: 3427-1687 / 4792-7625
- 63 - EM Isidoro Boucault**
Rua José Ayres Gama, 25 - Vila da Prata
Tel: 4796-0799 / 4726-6137
- 64 - EM Ivete Chuery Vieira Torquato Vicco**
Rua Kikutaro Suzuki, s/nº - Jardim Ivete
Tel: 4795-8888 / 4738-1515
- 65 - EM Jacks Grinberg**
Av. Amazonas, 499 - Vila Cintra
Tel: 4735-1445 / 4723-0794
- 66 - EM Jair Rocha Batalha**
Rua Ulisses Borges de Siqueira, 611 - Brás Cubas
Tel: 4724-1903 / 4794-0055
- 67 - EM João Antonio Batalha**
Estrada Municipal, 118 - Jundiapéba
Tel: 4727-2227
- 68 - EM João Cardoso Pereira**
Rua Adolpho Lugobone, 77 - Sabaúna
Tel: 4793-7611 / 4792-9000
- 69 - EM José Alves dos Santos**
Rua Pedro Paulo dos Santos, 2.485 - Jundiapéba
Tel: 4723-0626 / 4721-2085
- 70 - EM José Cury Andere**
Rua Santa Lúcia, 264 - Jardim Cecília
Tel: 4738-2727 / 4795-8892
- 71 - EM Jovita Franco Arouche - EMESP**
Rua José D' Carlo, 85 - Vila Lavínia
Tel: 4721-2456 / 4727-1800



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2022 - FLS. Nº 37

- 72 - EM Kaoru Hiramatsu**
Rua Nosso Senhor do Bonfim, 88 - Vila Oroxó
Tel: 4791-0601 / 4699-2777
- 73 - EM ® Kaoru Hiramatsu**
Estrada Velha Mogi-Santa Isabel, 11.600 - Bairro do Alceu
Tel: 4723-0646
- 74 - EM Lázaro Gonçalves Teixeira**
Rua Profº José Veiga, 190 - Conj. Hab. São Sebastião
Tel: 4725-0024 / 4725-7124
- 75 - EM Leopoldino Cardoso de Moraes**
Rua Thiago Silvestre Furtado, 151 - Biritiba Ussú
Tel: 4792-1743 / 4761-0123
- 76 - EM Lourdes Maria do Prado Aguiar**
Rua Mathatias Nogueira Novaes, 10 - Jardim Esperança
Tel: 4794-9118 / 4727-1129
- 77 - EM Lourenço Della Nina**
Rua Manoel Fernandes, 1.151 - Nova Jundiapéba
Tel: 4723-0673 / 4794-3600
- 78 - EM Luiz Beraldo de Miranda**
Av. Pref. Maurilio Souza Leite Filho, 1.851 - Parque Olímpico
Tel: 4724-1390 / 4721-3636
- 79 - EM Luiz de Oliveira Machado**
Estrada Mogi-Quatinga - Km 24 - Bairro do Barroso
Tel: 4722-1314 / 4721-7107
- 80 - EM Maria Aparecida de Faria**
Rua Dr. João Antonio R. Moraes, 85 - Vila Jundiáí
Tel: 4794-3967 / 4794-9147
- 81 - EM Maria Aparecida Pinheiro Volpe**
Rua Eulina Rosa dos Santos, 217 - Vila Municipal
Tel: 4724-1904 / 4794-0400
- 82 - EM Maria Coeli Bezerra de Mello**
Avenida Kennedy x Rua Benedito de Oliveira - CDHU - Cesar de Souza
Tel: 4790-3771
- 83 - EM Maria Colomba Colella Rodrigues**
Rua Laurentino Alves dos Santos, 188 - Vila Natal
Tel: 4799-0404 / 4796-0632



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2022 - FLS. Nº 38

- 84 - EM Maria Eugênia Fochi de Araújo**
Rua Francisco Régis de Oliveira, 433 - Parque Residencial Itapeti
Tel: 4795-3744
- 85 - EM Maria José Tenório de Aquino Silva**
Avenida José Glicério de Mello, 1.462 - Jardim Camila
Tel: 4796-0548 / 4726-6146
- 86 - EM Maria Luiza Menezes Fonseca**
Rua Sussumo Mori, 40 - Brás Cubas
Tel: 4722-9372
- 87 - EM Mário Portes**
Av. Pedro Paulo dos Santos, 2.251 - Jundiapéba
Tel: 4738-2258 / 4794-9108
- 88 - EM Marlene Muniz Schimidt**
Estrada Mogi-Bertioga - Km 08, 8.881 - Vila Moraes
Tel: 4725-0038 / 4726-6127
- 89 - EM Mathilde Pires de Campos Masci**
Avenida Getúlio Vargas, 47 - São João
Tel: 4799-1694 / 4796-0772
- 90 - EM Maurilio Souza Leite Filho**
Rua Frei Francisco Sampaio, 44 - Jardim São Pedro
Tel: 4739-0745 / 4739-1444
- 91 - EM Milton Cruz**
Rua Antenor de Souza Mello, 116 - Jardim Maricá
Tel: 4790-4632 / 4790-6800
- 92 - EM Monteiro Lobato**
Rua Abel José da Silva, 305 - Ponte Grande
Tel: 4791-0614 / 4790-4601
- 93 - EM Narcisa das Dores Pinto**
Rua Manoel Martins Sanches, 180 - Jardim Aracy
Tel: 4791-0013 / 4790-6333
- 94 - EM Noêmia Real Fidalgo**
Av. Ezelino da Cunha Glória, 285 - Jardim Maricá
Tel: 4791-0322 / 4699-1050
- 95 - EM ® Nossa Senhora da Conceição**
Estrada Mogi-Dutra - Km 15, 1.500 - Tabor
Tel: 4791-0843



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2022 - FLS. Nº 39

- 96 - EM Paulo Rolim Loureiro (Dom)**
Estrada Mogi-Quatinga, 141, Km 24 - Pindorama
Tel: 4721-0000 / 4721-8000
- 97 - EM Primo Villar**
Rua João Batista Fernandes, 250 - Bairro Boa Vista
Tel: 4792-1730 / 4761-0222
- 98 - EM Regina Célia Najar Ferreira Borelli**
Rua Boracéia, 45 - Nova Bertioga
Tel: 4796-0652 / 4799-4666
- 99 - EM Rodolpho Mehlmann**
Rua José de Moura Resende, 200 - Vila Natal
Tel: 4796-1954
- 100 - EM Sérgio Benedito Fernandes de Almeida**
Rua São Jorge, 30 - Conjunto Santo Ângelo
Tel: 4724-1368 / 4727-1999
- 101 - EM Sérgio Hugo Pinheiro**
Rua Georgina Soares de Souza, 195 - Jardim Nove de Julho
Tel: 4722-1719 / 4722-1479
- 102 - EM Sônia Brasil de Siqueira Andreucci**
Rua Fátima, 62 - Jardim Margarida
Tel: 4699-9005 / 4645-7970
- 103 - EM Sônia Brasil de Siqueira Andreucci (Extensão)**
Rua Fátima, 76 - Jardim Margarida
Tel: 4645-7970 / 4645-2319
- 104 - EM Tereza Martins Pinhal**
Rua José Galdino de Castro, 252 - Vila Jundiá
Tel: 4794-3716 / 4794-9146
- 105 - EM Therezinha Soares**
Rua Unicor, 830 - Vila Brasileira
Tel: 4795-8813 / 4721-2993
- 106 - EM Vanda Constantino da Costa**
Rua Gutermann, 55 - Brás Cubas
Tel: 4727-7111 / 4724-1323
- 107 - EM Waldir Paiva de Oliveira Freitas**
Rua Gutermann, 151 - Brás Cubas
Tel: 4724-1347 / 4794-7722



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2022 - FLS. Nº 40

- 108 - EM Wanda de Almeida Trandafilov**
Av. Ricieri Bertaiolli, 300 - Parque São Martinho
Tel: 4721-0014 / 4721-9030
- 109 - EM Wilma de Almeida Rodrigues**
Estrada Taboão-Lambari, s/nº - Km 18 - Bairro Taboão
Tel: 4727-7570 / 4729-6436
- 110 - Casa da Criança São Sebastião**
Rua Pedro Paulo de Carlo, 340 - Vila São Sebastião
Tel: 4724-9898
- 111 - CEI Cidade Mágica I (Extensão)**
Rua Dr. Carlos da Silva Tupiniquim, 111 - Centro
Tel: 4799-0831
- 112 - CEI Cidade Mágica II**
Rua Francisco Franco, 327 - Centro
Tel: 4723-1534
- 113 - CEIC Arco-Íris (Extensão)**
Rua Quatro, 300 - Parque São Martinho
Tel: 4721-0005 / 4721-7659
- 114 - CEIC Curumim**
Av. José Antonio de Melo, 880 - Nova Jundiapéba
Tel: 4735-1252
- 115 - CEIC Doce Lar (Extensão)**
Rua Raimundo Balbino de Freitas, 151 - Vila Brasileira
Tel: 2378-1368
- 116 - CEIC El Shadday**
Rua Francisco Vilani Bicudo, 470 - Vila Nova Aparecida
Tel: 4739-3549
- 117 - CEIC Mundo Vivo**
Rua Elias Pinheiro Nobre, 91 - Vila Rachel
Tel: 4728-1161 / 4796-0180
- 118 - CEIC Pequeno Ser (Extensão)**
Av. Japão, 3.462 - Jardim Esperança
Tel: 4727-2659
- 119 - CEIC Raio de Luz**
Rua Keiji Yamada, 30 - Esquina c/ a Rua Maurício J. de Oliveira - N. Horizonte
Tel: 4755-6647 / 3422-8756



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2022 - FLS. Nº 41

- 120 - CEIC Vila Nova União**
Rua Manoel Inácio da Silva Alvarenga, 771 - Vila Nova União
Tel: 4726-4120
- 121 - CEIM Adelaide Ferreira Vianna do Rio (Profª) - (Escola Ed. Inf. Santana)**
Rua Gramado, 191 - Conjunto do Bosque
Tel: 2779-0359
- 122 - CEIM Alcides Pais de Moraes**
Av. Prefeito Francisco Ribeiro Nogueira, s/nº - Vila Moraes
Tel: 5116-3695
- 123 - CEIM Alcides de Vicente (Ver.)**
Rua Onze, 75 - Pedra Branca
Tel: 4753-6337
- 124 - CEIM Aldemy G. de Oliveira (Arq.) - (CEIC São Francisco de Assis)**
Rua Coronel Cardoso Siqueira, 3.102 - Conjunto Residencial Cocuera
Tel: 4796-3212
- 125 - CEIM Amália Thereza Manna de Deus (Profª) - (A Sementinha II)**
Rua Francisco Rodrigues Passos, 217 - Vila Lavínia
Tel: 2378-8973
- 126 - CEIM Amauri Rodrigues Leite (Prof.)**
Rua Avelino Faria de Souza Franco, s/nº - Vila Nova Aparecida
Tel: 4739-2161
- 127 - CEIM Amayr Ribeiro de Godoy Borba (Profª) - (Escola de Ed. Infantil Jabuti)**
Rua Jugurta Lourival Glória, 389 - Mogi Moderno
Tel: 2988-8505 / 4796-0185
- 128 - CEIM Anésio Urbano**
Rua Manoel Inacio da Silva Alvarenga, s/nº - esquina com a R. Desiderio Jorge - Vila Natal
Tel:
- 129 - CEIM Anna Becker Salém (Drª) - (CEIC Parque da Alegria)**
Av. Pref. Maurílio de Souza Leite Filho, 2.661 - Parque Olímpico
Tel: 4722-6008
- 130 - CEIM Antonio Bós Vidal Filho (Pequeninos do Rei II)**
Rua Jackes Jones, 332 - Jardim São Pedro
Tel: 2629-6099
- 131 - CEIM Apolônia Pessoa de Oliveira (CEIC Solzinho Feliz)**
Rua Elias Fernandes Garcez, 151 - Parque das Varinhas
Tel: 4721-0084 / 4721-0714



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2022 - FLS. Nº 42

- 132 - CEIM Atílio Berta(Padre) - CEIC Raio de Luz III**
Rua do Rosário, 148 - Botujuru
Tel:
- 133 - CEIM Cácio Costa Neves (Lar da Criança Santa Rita de Cássia II)**
Rua Tonga, 480 - Jardim Santos Dumont
Tel: 2378-7996
- 134 - CEIM Carlos Garcia (Dr.) - (CEIC Madre Esperança de Jesus)**
Rua Nito Sona x Rua Benedito Rodrigues de Souza - Jundiapéba III
Tel: 2876-2369
- 135 - CEIM Clara Rodrigues Nahum (Profª) - (CEIC Pequenos Inventores)**
Rua Turquia - Jardim Santos Dumont
Tel: 4726-7082
- 136 - CEIM Clementina Alves Dalbelle (CEIC Caminho Feliz II)**
Rua Paulo Eduardo do Vale Pereira, 11 - Vila Jundiáí
Tel: 4722-6416/3658-1495/4729-8622
- 137 - CEIM Débora de Siqueira Bitarães Franco (Profª) - (CEIC Santo Agostinho II)**
Rua Augusto Regueiro com Rua Laurindo Pereira Netto, s/nº - Jundiapéba
Tel:
- 138 - CEIM Dirceu do Valle (CEI Horas do Futuro)**
Rua Turquia, 417 - Jardim Santos Dumont I
Tel:
- 139 - CEIM Dora Mª Cardoso P. de Miranda (Profª) - (Lar Santa Rita de Cássia I)**
Rua Rosa Borato, 121 - Chácara Jafet
Tel: 2378-6096
- 140 - CEIM Egberto Malta Moreira (Prof.) - (CEIC El Shadday II)**
Rua Agenor Bertini (Tenente), 202 - Vila Rei (Próxima Jardim Ivete)
Tel: 4726-6241
- 141 - CEIM Eliane Hiratsuka (Profª) - (CEI O Bom Samaritano)**
Av. José Glicério de Mello, 1771 - Jardim Camila
Tel: 4725-4493
- 142 - CEIM Epaphras Gonçalves Ennes (Prof.) - (Imaculado Coração de Maria II)**
Rua Coronel Eduardo Lejeune, 514 - Brás Cubas
Tel: 4729-4649
- 143 - CEIM Geraldina Porto Witter (Profª) - (EEI Jabuti II)**
Rua Pedro Paulo dos Santos x Rua Laurindo Pereira - Jundiapéba II
Tel: Tel: 2896-8505



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2022 - FLS. Nº 43

- 144 - CEIM Geraldo Felício dos Reis (Prof.) - (CEI Ebenezer)**
Rua Antonio Bós Vidal, 54 - CDHU - Pitangueiras - Cezar de Souza
Tel: 4739-1221
- 145 - CEIM Helena Brasil de Rezende (Profª) - (Creche Nova Jardim São Pedro)**
Av. Nilo Marcatto, esquina com Estrada Chácara Anita - Cezar de Souza
Tel: 4739-2759
- 146 - CEIM Helena Cerilla Jusevicius Alves (Profª) - (CEIC Solzinho Feliz II)**
Avenida Japão - Conjunto Santo Ângelo
Tel: 4721-0714 / 2378-3123
- 147 - CEIM Helenice Massaro Duque (Profª) - (EEI Santana III)**
Rua Fiji com esquina Estrada Municipal Etsunari Adachi - Jardim Santos Dumont
Tel: 4240-2015
- 148 - CEIM Henrique Peres (Prof.) - CEIC Vitória III**
Rua Aprígio de Oliveira, 336 - Vila Industrial
Tel:
- 149 - CEIM Ilka Lopes Campolino (Núcleo Educacional Castelo Forte III)**
Rua Justiniano José da Rocha, 101 - Vila Nova Aparecida
Tel: 4739-1898 / 9785-3288
- 150 - CEIM Itamar Alves dos Santos (CEIC Doce Lar)**
Rua José Benedito dos Santos, 164 - Vila Brasileira
Tel: 2378-1368
- 151 - CEIM Ivone Aparecida de Jesus Larrubia Moya (Profª) - (CEIC Santa Clara)**
Rua Nina Rodrigues, 71 - Vila Suissa
Tel: 4739-3985
- 152 - CEIM Ivone Baghoss (Profª)**
Rua Santa Virgília, 101 - Vila Nova Estação
Tel: 4727-4699
- 153 - CEIM José Maria Batalha (CEIC Mundo Feliz II)**
Rua Monte Gollan com Avenida Francisco Ruiz - Parque Morumbi
Tel: 4799-0419
- 154 - CEIM José de Moura Santos (Jornalista) - (CEIC Madre Esperança III)**
Rua Guaratinga, 362 - Jardim Piatã
Tel: 4645-9182 / 4699-9216



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2022 - FLS. Nº 44

- 155 - CEIM José Marcos Gonçalves (Vereador)-(Lar da Cç Santa Rita da Cássia II)**
Rua Benedito Rodrigues de Souza, 321 - Jundiapéba
Tel:
- 156 - CEIM Júlia de Moraes Siqueira (CEIC Vitória II)**
Rua São Benedito, 25 - Taiaçupeba
Tel: 4761-7583 / 4724-4525
- 157 - CEIM Jurandyr de Oliveira (Profº) - (EEI Santana II)**
Rua Aratimbó, 156 - Jardim Lair
Tel: 4727-1385
- 158 - CEIM Jurandyr Ferraz de Campos (Prof) - (Lar da Cç Santa Rita da Cássia III)**
Rua Dr. José Oswaldo Jardim de Azevado, 545 - Vila São Sebastião
Tel:
- 159 - CEIM Leila de Queiroz Beneforti (Profª) - (CEIC Sonho Meu II)**
Rua Benedito Rodrigues de Souza, 373 - Jundiapéba
Tel:
- 160 - CEIM Luiz Carlos Bacci (Dr.) - (Creche Nossa Senhora do Carmo III)**
Rua Pedro Paulo dos Santos x Rua José Rodrigues Pires - Jundiapéba I
Tel: 4738-4080
- 161 - CEIM Luiza da Conceição Silva (Profª) - (CEIC Arte do Aprender)**
Avenida Gumercindo Gonçalves - Jundiapéba V
Tel: 98337-5929 / 96182-3863
- 162 - CEIM Mara Fierro Machado Pires (Profª) - (CEIC Cantinho Feliz)**
Rua José Marques, 313 - Jardim Modelo
Tel: 4735-2584
- 163 - CEIM Márcia Luiza Alves dos Anjos (Profª) - (Creche Nossa Srª do Carmo II)**
Rua Henrique Pettená,334 - Conjunto Seki
Tel: 4725-4923
- 164 - CEIM Marcus Adalberto Abib (CEIC Santo Agostinho)**
Rua Benedito Rodrigues de Souza, 975 - Nova Jundiapéba
Tel: 4735-0815
- 165 - CEIM Maria Aparecida Mana Gonçalves (Profª) - (CEIC Quero-Quero)**
Rua Santa Catarina com Rua Minas Gerais, s/nº - Chácara Guanabara
Tel: 4695-1262
- 166 - CEIM Maria Apª Meirelles de A. Arouca (Profª) - (CEIC Brincando e Aprendendo)**
Rua Fagundes Varela, 221 - Jardim das Bandeiras
Tel: 4792-5511



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2022 - FLS. Nº 45

- 167 - CEIM Maria do Carmo Inestal Ferré (Casa da Criança Irmã Salvadora)**
Avenida Ruiz, esquina com a Rua Dora Peretti, s/nº - Vila da Prata
Tel: 4796-1806
- 168 - CEIM Maria Helena Chermann - (Creche Nova Kaoru Hiramatsu - Oropó)**
Avenida Kaoru Hiramatsu, 2015 - Porteira Preta
Tel: 4722-3645
- 169 - CEIM Maria José Alves de Souza (Dó-Ré-Mi)**
Rua Cecília da Rocha, 2.031 - Jundiapéba
Tel: 4795-1232
- 170 - CEIM Maria José Andere (Profª) - (CEIC Vila Jundiáí)**
Rua Augusto de Carvalho R. Anjos, 224 - Res. Mirage - Vila Nova Cintra
Tel. 4729-6287
- 171 - CEIM Maria José Martins de Camargo (CEI Sonho Meu)**
Rua 15 de Novembro, 1.111 - Botujuru
Tel: 4761-6699 / 4761-6195
- 172 - CEIM Maria Luiza Fernandes (Profª) - (CEIC Madre Esperança de Jesus II)**
Rua Caraguatatuba, 603 - Jardim Piatã II
Tel: 4645-9484 / 4644-1588
- 173 - CEIM Maria Luziene Farias dos Santos (Profª) - (CEIC Mundo Feliz I)**
Rua Benedita Aparecida Lapido, 334 - Vila Cintra
Tel: 4723-2167
- 174 - CEIM Maria Martinha Cardoso Paes - (Escola Ed. Inf. Santa Terezinha)**
Rua Camilo José de Miranda, 222 - Biritiba Ussú
Tel: 4761-0055
- 175 - CEIM Mauro Ottoni Martins (CEIC Arco-Íris)**
Estrada da Aroeira, 500 - Parque São Martinho
Tel: 4721-7659
- 176 - CEIM Miguel Pereira Alves Reis (Prof.) - (CEIC Estrela da Manhã I)**
Rua Antonio Francisco Lisboa, 138 - Vila Caputera
Tel: 4726-2965
- 177 - CEIM Neide Pimenta Habice (CEIC Pequeno Ser)**
Rua Benedito Marcondes da Silva, 726 - Vila Brasileira
Tel: 4722-5094
- 178 - CEIM Nelson Albissú - (CEIC Curumim III)**
Rua Augusto Rgueiro com Rua José Rodrigues Pires, s/nº - Jundiapéba
Tel:



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2022 - FLS. Nº 46

- 179 - CEIM Nyssia Aparecida Freitas Meira (Profª) - (Creche Cristo Misericordioso II)**
Rua João Gualberto Mafra Machado, s/nº - Vila Brasileira
Tel: 4722-6428
- 180 - CEIM Osmiraldo da Silveira (Creche Cristo Misericordioso III)**
Rua Itaquaquecetuba, 144 - Vila Cléo
Tel: 2378-3957
- 181 - CEIM Otto Carlos Brasil de Rezende (COMTE) - CEIC Arco-Íris III**
Rua Prefeito Sebastião Cascardo, 1117 - Jardim Universo
Tel: 4794-2868 / 97393-7864
- 182 - CEIM Raphael Cusatis (CEI Cidade Mágica I)**
Av. Henrique Eroles, 205 - Alto do Ipiranga
Tel: 4723-2032
- 183 - CEIM Reynaldo Batalha (Prof.) - (EEI Santa Terezinha II)**
Rua Benedito José Leite - Vila Nova Aparecida
Tel: 4729-5302
- 184 - CEIM Thereza Amorim Martinez (Profª) - (CEIC Sonho de Criança)**
Avenida Celeste, 375 - Jardim Margarida
Tel: 4644-1891
- 185 - CEIM Therezinha Miranda de Paula (Profª) - (CEIC Santa Clara II)**
Avenida Expedicionário José Barca - Jardim Rodeio
Tel: 4761-7583
- 186 - CEIM Tina Della Vedova (CEIC Curumim II)**
Rua José Pereira x Avenida José Galucci - Jundiapéba IV
Tel: 4735-1252
- 187 - CEIM Walter Aparecido da Silva (Prof.) - (CEIC Criança Feliz)**
Rua Francisco Vilela, 51 - Ponte Grande
Tel: 4699-2141
- 188 - CEIM Wilson Nogueira (Prof.) - (CEIC Doce Lar II)**
Avenida Kaoru Hiramatsu, s/nº - Porteira Preta
Tel: 4721-2188 / 4721-3581
- 189 - CEIM Wilson Salomão Cury (Ver.) - (CEIC Parque da Alegria II)**
Avenida Maurílio de Souza Leite - Parque Olímpico
Tel: 4722-6008
- 190 - Centro de Atendimento ao Portador de Necessidades Educacionais**
Especiais - Pró-Escolar - CAIC
Rua Profª Alice Thereza Cotrim Guerreiro Silva, 02 - Vila Lavínia
Tel: 4723-4610 / 4723-4620



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2022 - FLS. Nº 47

- 191 - Creche Cristo Amor Misericordioso (Unidade I)**
Rua Francisco Martines Casanova, 21 - Jardim Santa Tereza
Tel: 4794-8369

- 192 - Creche Fraternidade**
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 83 - Centro
Tel: 4799-3632

- 193 - Creche Imaculado Coração de Maria I**
Rua Padre Orfeu Miatto, 56 - Jardim Universo
Tel: 4794-2639

- 194 - Creche Jardim Aeroporto III**
Praça Aeronáutica, s/nº - Jardim Aeroporto III
Tel: 4722-4187

- 195 - Creche Jardim São Pedro**
Avenida Paulo VI, 416 - Cezar de Souza
Tel: 2629-2987

- 196 - Creche Jesus Bom Pastor**
Av. Kaoru Hiramatsu, 47 a - Porteira Preta
Tel: 4729-4909

- 197 - Creche Nossa Senhora do Carmo I**
Rua Tenente Manoel Alves dos Anjos, 755 - Jundiapéba
Tel: 4738-4080

- 198 - Creche Nossa Senhora do Socorro**
Rua Francisco Martins, 96 - Socorro
Tel: 4799-8337

- 199 - Creche Sant'Anna**
Rua São João, 679 - Bela Vista
Tel: 4799-9556

- 200 - Creche São José Operário**
Rua Dr. Corrêa Netto, 334 - Mogilar
Tel: 4790-2063

- 201 - Creche Sueli Pereira dos Santos**
Rua José Lugobone, 66 - Sabaúna
Tel: 4761-9226

- 202 - Escola de Educação Especial Botyra Camorim Gatti - APAE**
Rua Carmem Moura Santos, 134 - Centro
Tel: 4799-9548



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2022 - FLS. Nº 48

- 203 - Escola de Educação Infantil Colégio Hermon**
Estrada Lambari - Taboão, s/nº Km 18 - Taboão
Tel: 4722-7814 / 9609-7310
- 204 - Escola de Educação Infantil Jabuti (Extensão)**
Av. Brasil, 463 - Mogi Moderno
Tel: 2988-8505 / 4796-0185
- 205 - Escola de Educação Infantil Lar Escola de Mogi das Cruzes**
Avenida Antonio Nascimento Costa, 165 - Parque Monte Líbano
Tel: 4796-4755
- 206 - Escola de Educação Infantil Santana (Extensão)**
Rua Cabreuva, 47 - Jardim Planalto
Tel: 2779-0359
- 207 - Escola Indígena**
Estrada Torao Ikuta, 429 - Porteira Preta
Tel:
- 208 - Escola Maria, Mãe do Divino Amor - Unidade I**
Rua do Rosário, 331 - Botujuru
Tel: 4792-5247 / 4792-8141
- 209 - Escola Maria, Mãe do Divino Amor - Unidade II**
Av. Francisco Rodrigues Filho, 9.515 - Botujuru
Tel: 4739-1911
- 210 - Instituto Dona Placidina**
Rua Senador Dantas, 284 - Centro
Tel: 4799-5666
- 211 - Núcleo Educacional Castelo Forte I**
Rua Hamilton Silva e Costa, 346 - Mogilar
Tel: 4790-2344
- 212 - Núcleo Educacional Castelo Forte II**
Avenida São Paulo, 1028 - Vila Oliveira
Tel: 2988-9110
- 213 - Núcleo Recreativo Nossa Senhora das Graças**
Rua Joaquim de Mello Freire Júnior, 1.477 - Jardim Nova União
Tel: 4796-5532